

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.777, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

DETERMINA A NÃO
EXPEDIÇÃO DA LI.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 05/12/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.758/1990, referente ao requerimento de Licença de Instalação de RAUL SOUZA FRANCISCO para construção de um muro no Condomínio Mombaça, localizado na Praia do Engenho lotes 1, 2 e 3, município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO que a área objeto de licenciamento ambiental está inserida na APA dos Tamoios, Zona de Ocupação Controlada - ZOC, em desacordo com o Plano Diretor da referida APA,

CONSIDERANDO que a Praia do Engenho possui extensão superior a 100 metros e que o Plano Diretor da APA dos Tamoios prevê um afastamento de 15 metros para edificações a partir do término da faixa de areia,

CONSIDERANDO que a edificação pretendida ficaria dentro dessa faixa,

CONSIDERANDO a inexistência de manifestação do Serviço de Patrimônio da União – SPU,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que não expeça Licença de Instalação para construção de um muro no Condomínio Mombaça, localizado na Praia do Engenho lotes 1, 2 e 3, município de Angra dos Reis, de responsabilidade de RAUL SOUZA FRANCISCO.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 08/12/06.